



LEI MUNICIPAL N.º 451/2015

DE 27 DE ABRIL DE 2015

"Autoriza o poder legislativo a abrir crédito especial ao orçamento, para reforma, modificações, ampliações do prédio da Câmara Municipal de Taquarussu-MS, e da outras providências"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo de Taquarussu-MS, autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)**, conforme abaixo

<i>Códigos</i>	<i>Especificações</i>	<i>Orçado</i>
01	<i>Câmara Municipal de Taquarussu – MS</i>	<i>R\$ 40.000,00</i>
01.01	<i>Câmara Municipal</i>	<i>R\$ 40.000,00</i>
01.01.01	<i>Legislativa</i>	<i>R\$ 40.000,00</i>
01.01.001	<i>Ação Legislativa</i>	<i>R\$ 40.000,00</i>
01.01.01.001.0031	<i>Ação Legislativa</i>	<i>R\$ 40.000,00</i>
01.001.0031.1046	<i>Reforma, modificações, ampliações e construções no prédio da Câmara</i>	<i>R\$ 40.000,00</i>
3.3.90.30.00.00.0080	<i>Material de Consumo</i>	<i>R\$ 1.000,00</i>
3.3.90.39.00.00.0080	<i>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
4.4.90.51.00.00.0080	<i>Obras e Instalações</i>	<i>R\$ 34.000,00</i>

Art.2º- A compensação para o crédito especial de que trata o Art. 1º, será proveniente dos incisos I, II e III, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964,

Art. 3º- Autoriza a Poder Legislativo de Taquarussu-MS, a proceder as anulações necessárias no montante do credito especial, em conformidade com a legislação pertinente

Art. 4º- Autoriza o Poder Legislativo a proceder o remanejamento das dotações no montante do crédito autorizado.

Art. 5º- Fica autoriza o Poder Executivo a proceder os ajustes necessários no Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual

Art. 6º- Esta lei entrara em vigor a partir da sua afixação e ou publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS
CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Administrando para Todos



Art. 7º- Revogam as disposições em contrario.

Taquarussu – MS, aos vinte e sete (27) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quinze (2015).



ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal